



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 404 de 17 de Setembro de 1976, dispõe Sobre a Autorização Para a Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinados a ocorrer aos pagamentos de amortização de empréstimos, juros e correção monetária à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, classificados nas seguintes Categorias Econômicas:

Seção de Finanças, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Transferências Correntes Cr\$ 40.000,00

Despesas de Capital, Investimentos, Transferência de Capital Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 17 de Setembro de 1976.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal